

João Pessoa, 29 de julho de 2011

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o constante no Protocolo VT 009 02049/2011,

R E S O L V E

Conceder, "ad referendum" do Egrégio Tribunal Pleno, pensão vitalícia à **Denise Sant'ana de Melo** e pensão temporária à **Hannah Oliveira Melo**, viúva e filha, respectivamente, do servidor deste Tribunal, **RÔMULO HONÓRIO DE MELO**, falecido em 02.05.2011, em valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, na data anterior ao óbito, até o limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar este limite, sendo 50% (cinquenta por cento) deste valor para a titular da pensão vitalícia e os 50% (cinquenta por cento) restantes destinados à titular da pensão provisória, com efeitos a contar da data do óbito, fundamentado no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II, da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, e arts. 217, incisos I e II, alíneas "a", 215 e 218, § 2º, todos da Lei nº 8.112/1990.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

PAULO MAIA FILHO
Desembargador Presidente